



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT E A EMPRESASANTOS E BENASSI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADO NA CIDADE NOVA SANTA HELENA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.699/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LUIZ CARLOS PELISSARI, PORTADOR DO RG Nº [REDAZIDA] SSP-MS E INSCRITO NO CPF SOB [REDAZIDA] DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SANTOS E BENASSI LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 19.454.422/0001-65, COM SEDE NA AV. CRUZEIRO DO SUL Nº766, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE COLIDER/MT, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MILTON DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº [REDAZIDA] SSP/MT E DO CPF Nº [REDAZIDA], RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE COLIDER/MT; TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O QUE SE SEGUE E MUTUAMENTE CONCORDAM. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA OS TERMOS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 02/2021, AJUSTAM E ACORDAM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da contratação e conceder o reajuste, previstos nas Cláusula TERCEIRA e QUINTA, respectivamente, do Contrato nº 02/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1 Fica concedido o reajuste do valor do contrato administrativo, através da concessão do INPC acumulado de janeiro de 2023 a novembro de 2024, que atualmente perfaz o percentual total de 7,77%, passando o valor mensal do contrato para R\$3.049,89 (três mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) a serem pagas em 12 (doze) parcelas cada mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada sendo e o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 36.598,68 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes a licitações e contratos públicos, bem como poderá



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2025.

2.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte Dotação Orçamentária presente no orçamento Órgão:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Nova Santa Helena
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e encargos da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.35.00.00.00 - Serviço de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 5.1, Cláusula QUINTA, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 12/03/2021. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias

Nova Santa Helena - MT, 20 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CONTRATANTE

SANTOS E BENASSI LTDA
MILTON DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: